# CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

#### CONTRATO Nº11/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, **ESTADO** DE PERNAMBUCO E DE OUTRO LADO **EMPRESA** AMORIM EMPREENDIMENTOS.

Entre A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Praça Vereador José Augusto Pinto, s/n – centro – Brejão/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.660.494/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Gestor, o Sr. Lucivaldo Tenório Pinto, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão/PE inscrito no CPF nº 623.641.204-97, portador da cédula de Identidade Nº 3.624.967 SSP/PE, de ora em diante denominada simplesmente/ CONTRATANTE e do outro, a empresa AMORIM C EMPREENDIMENTOS. CNPJ Nº 07.868.802/0001-67 com sede a Avenida frei Caneca nº 720, Bairro Heliópolis, Graranhuns/PE representada pelo Sr. Thiago Amorim de Moura, CPF nº 031.590.254-03, RG nº 5911335 SSP-PE. Doravante designada CONTRATADA, considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 de abril de 2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### O OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1º.** Contratação de empresa de engenharia para acompanhamento de obras, pareceres, para a Câmara Municipal de Brejão/PE. De acordo com a legislação pertinente.

Este contrato será regido pela Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

### 2.CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

Pça. Vereador José Augusto Pinto, s/nº, centro, Brejão/PE, CEP 55305-000.

# CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

2.1. O Município pagará à contratada a importância global de **8.000,00** (oito mil reais), o pagamento será em 04 (quatro) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

### 3.CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o dia 30 de cada mês subsequente. de acordo com a nota fiscal apresentado pelo contratado.
- 4. CLÁSULA QUARTA CONDIÇÕES DE REAJUSTE
- 4.1. Os valores ora contratados serão fixos e irreajustáveis.
- 5. CLÁUSULA QUINTA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 5.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato, serão utilizados recursos próprios desta Câmara classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BREJAO/PE

Poder Legislativo

4.4.90.51.00- obras e instalações

Fontes dos Recursos-100-MSC-1.501-0000- recurso próprio

Brejão/PE 21 de fevereiro de 2024.

- CLÁUSULA SEXTA DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 6.1 Os serviços serão prestados de acordo com roteiros estabelecidos pela Câmara Municipal de Brejão/PE.

### 7.CLÁSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato.
- 7.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

Pça. Vereador José Augusto Pinto, s/nº, centro, Brejão/PE, CEP 55305-000.

## CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

# O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

# 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados.

8.2. São obrigações da contratada todas as obrigações, encargos, sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato. A contratada será responsável pela execução dos serviços.

#### 9. CLAUSULA NONA DA RESCISÃO:

- 9.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará do ajuste mediante comunicação escrita á outra parte, com as consequências previstas em lei.
- **9.2.**O contrato poderá também ser rescindido de forma amigável ou por iniciativa de qualquer das partes sem qualquer multa, mediante comunicação á outra com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.
- **9.3.** Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativas previstos no artigo 137 da lei 14.133/2021, com as penalidades previstas no artigo 155 e 163 da lei 14.133/2021 da mesma lei.
- **9.4.**Em caso de inadimplemento contratual, a parte infratora poderá ser penalizada com a imposição de multa estipulado no artigo 156 §3°, inciso II da lei 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação.

#### 10. CLAUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – Este contrato terá vigência de 4 (quatro) meses. (setembro, outubro novembro e dezembro), a contar da data de sua assinatura.

## 11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro desta cidade de BREJÃO/PE, para dirimir qualquer legítimo oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual

Pça. Vereador José Augusto Pinto, s/nº, centro, Brejão/PE, CEP 55305-000.

# THE PARTY OF THE P

ATT ATT

programme to the second

### ه الفاد المحارفة من التارية الله المارية ومرة المراسي

#### grina i en en ea

## $\label{eq:continuous_problem} \theta = - \sigma - 2 \eta_1 \sin \phi d\theta = - 2 \sin \phi - \frac{\pi}{2} (\phi - \phi) \sin \phi - \frac{\pi}{2} (\phi - \phi) + \frac{\pi}{2} (\phi -$

# CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Brejão/PE, 02 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO

CNPJ n° 12.660.494/0001-10

Lucivaldo Tenório Pinto

RG 3.624.967 CPF: 623.641.204-97

CONTRATANTE

Thiago Amonm de Moura Engenheiro Civil CREA 210301179-1

AMORIM C. EMPREENDIMENTOS

CNPJ N° 07.868.802/0001-67

CONTRATADA

Testemunha: Ellen de Certa b. O. Rodry, Testemunha: Castenes Marques Maint
CPF: 113. 489 .664.80

CPF: 119-463-864.30

, v \_-1 학병연약

ed na "